

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES – ANDES-SN**

INFORMAÇÕES AOS MESÁRIOS

ELEIÇÃO: 09 DE 10 DE MAIO DE 2018 (QUARTA E QUINTA-FEIRA)

Cada seção eleitoral funcionará com dois mesários. Ambos serão igualmente responsáveis pelo bom funcionamento da seção, devendo se entender para que sempre esteja um mesário presente. A seção nunca poderá ser deixada sob a responsabilidade de outra pessoa qualquer, a menos que expressamente designada pela Comissão Eleitoral para substituir um dos mesários.

- 1) Os mesários que irão trabalhar em cada manhã no campus de Goiabeiras deverão estar na sede da Adufes às 7h dos dias 09 e 10, para a retirada das urnas. Os que irão trabalhar na parte da tarde devolverão as urnas devidamente lacradas, na sede da Adufes, após o término do período de votação.
- 2) Os que irão atuar na parte da manhã no CCS deverão estar às 7h30h neste centro para aguardar a chegada da urna, que será levada por um membro da Comissão Eleitoral Local. Ao término, um membro da Comissão Eleitoral irá buscar a urna, que deverá estar lacrada.
- 3) Os mesários residentes em Vitória que irão atuar em São Mateus ou Alegre deverão estar na sede da AdufesS amanhã (08/05/2018) às 19h30min para iniciar a viagem.
- 4) A remuneração por hora é de R\$ 25,00. Em caso de pernoite em outra cidade, o participante receberá R\$ 100,00 para cada dia de trabalho a fim cobrir os gastos com alimentação. A hospedagem e transporte serão providenciados pela Adufes.
- 5) Para organizar o local da seção, poder-se-á solicitar a ajuda de qualquer pessoa. Os mesários deverão garantir que o voto seja, de fato, sigiloso.
- 6) Os mesários deverão retirar o material, a partir das 7h, na sede da Adufes. A votação se encerra às 20h em todos os centros e às 18h, na Adufes.
- 7) Somente podem permanecer no local de eleição os membros da Mesa Receptora (Mesários) e um Fiscal de cada Chapa;
- 8) A Mesa Receptora é responsável pela Ata de Votação e por todos os outros documentos relativos ao processo eleitoral, nos dias da Eleição e até que estes sejam entregues à Comissão Eleitoral Local.
- 9) A Comissão Eleitoral Local deverá fornecer à Mesa Receptora: a) Urna de Lona; b) Cédulas oficiais que devem ser, obrigatoriamente, rubricadas no verso por ambos os membros da Mesa Receptora; c) Folha de Ocorrência; d) Cópia do Regimento das Eleições; e) Lista Específica para eleitor em trânsito; f) Nominata a ser afixada na cabine de votação e material de divulgação das chapas; g) Cabine indevassável; h) Lacre para as urnas; i) Envelopes para voto em trânsito; j) Modelo de Ata de Votação; l) Envelope para voto em separado;
- 10) O lacre da urna somente poderá ser desfeito no início da votação, na presença de fiscal de chapa. Na ausência de um fiscal, o lacre deverá ser desfeito na presença do

primeiro eleitor, devendo-se registrar tal ocorrência em ata, com a devida identificação do eleitor.

- 11) É obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto para votar.
- 12) Os mesários deverão localizar o nome do eleitor na Relação de Eleitores e solicitar ao eleitor assine. Sem assinar a lista de votantes, o eleitor não poderá votar.
- 13) A cédula deve ser rubricada no verso por ambos os mesários, antes de ser entregue ao eleitor, sob pena de invalidação do voto, caso não contem as rubricas.
- 14) O voto em separado ocorrerá quando o nome do associado não constar da relação de votantes do centro. O voto desse eleitor deverá ser colocado (dobrado) dentro de um envelope. A ocorrência deve ser relatada na Ata de Votação.

15) Para o **voto em trânsito** (que, necessariamente, constitui-se em voto em separado), deverá o sindicalizado assinar lista geral.

16) O voto deverá ser colocado em envelope **sem identificação** e este em outro envelope (sobre carta), devidamente **numerado na seqüência de ordem de chegada para votar**. Por exemplo, o 1º voto em trânsito é o número 1, o segundo, o nº 2, etc.

17) Ao término da votação em sua seção, um mesário deverá lacrar a urna e trazê-la para a Sede da ADUFES. Entregar a um dos membros da COMISSÃO ELEITORAL, ou ao FUNCIONÁRIO DA ADUFES DESIGNADO para recebê-la. Será controlada a entrega através de formulário específico, que o mesário deverá assinar ao entregar a urna na Sede da Adufes.

Comissão Eleitoral Local